EXTRATO CONTRATO Nº 02/2019	Processo nº 05110/2018
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação, art. 25, § II, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.
Fundamentação	Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, Itumbiara-GO, CEP 75.503-165.
Objetos	O objeto do presente tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FUNDEB do município de Buriti Alegre - GO, assim discriminados: - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2019, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2019/2020; - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes; - Atendimento de diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado; - Elaboração da DCTF; - Prestação das contas mensais, junto ao conselho municipal do FUNDEB
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças 03.03.04.123.0438.2024 – Manutenção da Secretaria de Finanças 071–3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	A contratante pagará à contratada a importância de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais, perfazendo assim uma estimativa para efeito de empenho no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos), pelos serviços prestados
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro 2019, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal, depois de atestado pelos órgãos competentes
Recursos	Próprio/ordinários
Data da assinatura	04/01/2019.

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.
Buriti Alegre - GO, 04 de janeiro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal